

desde que requeridas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo Único: Se o servidor preferir, o valor do adiantamento será-lhe debitado no mês de pagamento do mês, a que se refere, sendo-lhe creditado o valor das diárias a que tiver direito.

NULO

Artigo 6º: As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.01.2003 - 3.1.1.

Artigo 7º: Revogadas, nas disposições em contrário, as Resoluções em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mauquês, 17 de março de 1997

NULO

Regina Filgueiras Gomes
Presidente

João Amâncio de Faria
Vice Presidente

Rômulo da Cunha Marques
1º Secretário

Resolução Nº 05/97

Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de

Marbhuaga, a abrir Crédito Especial, que espe-
cifica:

O Presidente da Câmara Municipal de Marbhuaga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, com base na que estabelece o Artigo 33, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Artigo 1º Fica aberta um Crédito Especial, no valor de R\$ 809,00 (oitocentas e nove reais) para compra de materiais esportivos, para a equipe de futebol desta Câmara Municipal.

Artigo 2º As despesas correrão pela dotação 08.46.224-3120, de acordo com a Lei 4.320/64.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marbhuaga, 14 de março de 1997.

Rogério Filgueiras Gomes
Presidente

grão-função de Faria
vice-presidente

Rômulo de Assis Rodrigues
1º Secretário